



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

PROJETO DE LEI Nº 774/2024

AUTOR: DEPUTADO ROZENHA

Estabelece diretrizes para políticas públicas voltadas para a conscientização das famílias sobre os riscos dos partos prematuros e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Estabelece diretrizes para políticas públicas voltadas para a conscientização das famílias sobre os riscos dos partos prematuros e suas consequências para o neurodesenvolvimento dos bebês, bem como para implementar programas de apoio e acompanhamento para essas famílias no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2º As políticas públicas de conscientização e apoio previstas nesta lei deverão observar as seguintes diretrizes:

- I - garantia de acesso à informação clara e precisa sobre os riscos dos partos prematuros.
- II - implementação de campanhas de conscientização pública utilizando diversos meios de comunicação.
- III - criação de programas de apoio e acompanhamento para famílias de bebês prematuros desde o pré-natal até o desenvolvimento infantil.
- IV - articulação entre os diferentes níveis de governo (municipal, estadual e federal) para a efetivação das medidas propostas.
- V - promoção de parcerias entre os setores de saúde, educação e assistência social.

Art. 3º O Poder Público poderá promover campanhas de conscientização sobre os riscos dos partos prematuros, utilizando-se de meios de comunicação de massa, como televisão, rádio, internet e materiais impressos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para garantir sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 25 de novembro de 2024.**

ROZENHA
Deputado Estadual





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado Rozenha

JUSTIFICATIVA

O parto prematuro é uma das principais causas de mortalidade neonatal e morbidade infantil, representando um desafio significativo para a saúde pública no Brasil e, especialmente, no Estado do Amazonas.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), aproximadamente 15 milhões de bebês nascem prematuros anualmente em todo o mundo. No Brasil, a taxa de prematuridade é superior à média global, e muitos casos estão relacionados a fatores preveníveis.

A realidade amazônica, marcada por desigualdades no acesso a serviços de saúde, agrava ainda mais o impacto do parto prematuro. A ausência de assistência pré-natal adequada, a falta de informação sobre fatores de risco e a escassez de recursos especializados para o cuidado neonatal contribuem para altos índices de complicações e mortes evitáveis.

Este projeto de lei busca enfrentar esse problema por meio de ações integradas de prevenção, assistência e apoio.

Além disso, a proposta reforça a importância de parcerias e do fortalecimento da rede de saúde pública no Amazonas, priorizando a saúde materno-infantil. A aprovação deste projeto representará um avanço significativo na promoção da equidade e na garantia de direitos das gestantes e recém-nascidos no Estado.

Contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta importante iniciativa.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 25 de novembro de 2024.**

ROZENHA
Deputado Estadual



Documento 2024.10000.00000.9.045487
Data 25/11/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.045487

Origem

Unidade: DEP. ROZENHA
Enviado por: EDNAILSON LEITE ROZENHA
Data: 25/11/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO DE LEI